LEI Nº 3133 de 03 de janeiro de 2001.

ALTERA O INC. I E CRIA O INC. XIII AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.504/96.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O inc. I, do art. 1º da Lei Municipal nº2.504/96, passa a ter a seguinte redação:

"I - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município;"

Art. 2º Fica criado o inc. XIII ao art. 1º da Lei Municipal nº2.504/96, com a seguinte redação:

"XIII - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de janeiro de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal